

Despacho n.º 18/2022

Delegação de Competências do Presidente da Câmara na Chefe de Divisão de Educação

Considerando:

1. *A necessidade em garantir uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;*
2. *A possibilidade legal prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de o Presidente da Câmara delegar competências nos dirigentes;*
3. *O previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo;*
4. *A nomeação, em regime de substituição, da Chefe da Divisão, Dr.ª Carla Sofia da Silva Carriço, para direção da nova Unidade Orgânica – Divisão de Educação.*

Delego na Chefe de Divisão de Educação, Dr.ª Carla Sofia da Silva Carriço, com a possibilidade de subdelegar, as competências:

- **das alíneas b) e c) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**
- Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, nas matérias afetas à Divisão;
- Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão;
- **alíneas a), b), f) e m) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;



- Justificar ou injustificar as faltas dos colaboradores afetos à Divisão, exceto quanto ao pessoal dirigente;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário relativo a colaboradores afetos à Divisão em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
- Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- **das alíneas e), g), e m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante e bem assim assinar a correspondência da respetiva unidade orgânica, quando se trate de ato mero expediente, com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares.

Peniche, 02 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



Henrique Bertino Batista Antunes